



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**
PROTOCOLO Nº 089 / 2025
DATA 20 / 01 / 2025
09:18h
Responsável
Eduardo Sales dos Santos
Agente Legislativo de Administração
Matrícula: 180

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA
AMPLIAÇÃO DO PERÍODO CONTRATUAL DOS
SERVIDORES TEMPORÁRIOS DA ÁREA DE
EDUCAÇÃO PARA ATÉ 2 (DOIS) ANOS, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO
NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO
NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O
PREFEITO AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do prazo contratual para até 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, dos servidores temporários contratados por meio de processo seletivo simplificado para atender às demandas da área de educação no Município de Guarantã do Norte/MT.

§ 1º. A prorrogação mencionada no caput deste artigo somente será permitida mediante justificativa formal que comprove a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º. O contrato temporário não poderá, em nenhuma hipótese, ser transformado em contrato permanente, respeitando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. As condições e os requisitos para contratação temporária, incluindo os prazos de vigência, deverão ser especificados no edital do processo seletivo simplificado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte—MT, 16 de janeiro de 2025.

Zilmar Assis de Lima
Ver. Vice-Presidente

Veroni Maria Panseira
Vereadora



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

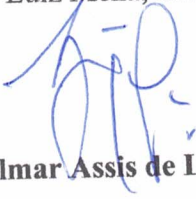
Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

A presente proposta busca garantir a continuidade e eficiência nos serviços prestados na área da educação, assegurando maior estabilidade aos profissionais temporários e reduzindo os custos administrativos decorrentes de processos seletivos frequentes.

Atualmente, o período contratual vigente tem se mostrado insuficiente para atender as demandas reais do município, especialmente em áreas de difícil lotação. A ampliação para dois anos, com possibilidade de prorrogação, segue precedentes legais adotados em outros entes federativos e está em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Além disso, a medida visa assegurar o cumprimento do interesse público, proporcionando maior segurança tanto para os profissionais quanto para a gestão pública.

Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte–MT, 16 de janeiro de 2025.


Zilmar Assis de Lima
Ver. Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br VERONI MARIA PANSEIRA
Data: 17/01/2025 13:18:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Veroni Maria Panseira
Vereadora